



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PLANO

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

1. Objetivos e Metas

O presente documento tem como objetivo orientar as ações deste Regional para pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade, relativo ao exercício de 2023. O Prêmio CNJQ foi criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013, com participação de todos os tribunais, incluindo os tribunais superiores, os 27 Tribunais de Justiça (TJs), os 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e os 3 Tribunais de Justiça Militar (TJMs) dos estados. Para o corrente exercício, estabeleceu-se como meta a manutenção da categoria **DIAMANTE** ou, quiçá, o alcance da categoria **EXCELENCIA**, conferido ao tribunal que alcançar a maior nota dentre todos os segmentos. Os últimos resultados deste Regional encontram-se tabulados abaixo.

Prêmio CNJ de Qualidade - TRE/MS		
Exercício 2022	DIAMANTE	91,09%
Exercício 2021	OURO	86,88%
Exercício 2020	DIAMANTE	82,34%
Exercício 2019	PRAIA	71,03%

O Prêmio CNJ de Qualidade serve como incentivo para que os segmentos do Poder Judiciário busquem excelência na gestão e no planejamento de suas atividades, na organização administrativa e judiciária e na sistematização e disseminação das informações e da produtividade. O resultado é obtido através da avaliação de ações, indicadores, dados jurisdicionais, documentos e comprovantes que devem ser apresentados dentro do prazo assinalado para envio ao CNJ e dentro do período de referência para cada item, através de critérios pré-definidos, conforme preconiza a Portaria CNJ n.º 82/2023 (ID 1425924). Obtém-se como principais objetivos estratégicos deste documento, considerando a constituição do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (ID 1210578):

- dar início ao projeto Prêmio CNJ de Qualidade 2023;
- servir de base para elaboração iniciativas e eventuais planos de ação referentes a cada eixo e item temático;
- definir papéis e atribuir responsabilidades às atividades e entregas a serem executadas;
- iniciar esforços para implantar cultura organizacional voltada ao aprimoramento de práticas que apresentem resultados melhores e, por consequência, levem o Tribunal a obter avaliações satisfatórias pelos órgãos de controle externo.

2. Governança e estrutura organizacional do projeto

A governança do projeto está definida conforme a seguinte estrutura:

2.1. Administração geral: realizada pelo Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (CP_PREMIO_CNJ) e, se necessário, mediante convocação, com apoio dos Secretários, Coordenadora Jurídico-Administrativa da Corregedoria e Assessoria Jurídica Especial da Presidência.

Atribuições:	- Fornecer direção unificada ao projeto; - Facilitar a integração da equipe do projeto com as unidades organizacionais; - Autorizar uso de recursos específicos para a realização de atividades do projeto; - Dirimir, em última instância, questões e conflitos relacionados ao projeto.
--------------	---

2.2. Coordenação e apoio metodológico do projeto: realizada pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), nos termos das decisões tomadas pelo CP_PREMIO_CNJ;

Atribuições:	- Gerenciar o projeto em nome do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade; - Garantir e aprovar recursos específicos para desenvolvimento das atividades; - Tratar de questões gerenciais do projeto, conforme planejamentos específicos para cada eixo temático. - Desenvolver a metodologia, <i>templates</i> e demais artefatos para orientar na consecução dos resultados do projeto. - Realizar o envio de dados e coletas de informações para envio ao CNJ necessários para obtenção de pontos;
--------------	---

2.3. Apoio técnico e estatístico: realizado pelos Núcleos de Governança Judiciária (NGJ) e Estatística e Ciência de Dados (NEST);

Atribuições:	- Assegurar a produção dos resultados estabelecidos no projeto, sobretudo os previstos em eixo produtividade e DATAJUD; - Dirimir dúvidas sobre questões técnicas relacionadas ao projeto; - Manter contato com o CNJ para esclarecimento de dúvidas técnicas.
--------------	--

2.4. Patrocinador do projeto: Gestor responsável pela Secretaria, Coordenadoria, Seção ou Núcleo onde o projeto atua.

Atribuições:	Apoio no desenvolvimento das atividades realizadas pelo gerente de projeto e pela sua equipe específica.
--------------	--

2.5. Gerentes de projetos: servidores nomeados e diretamente vinculados aos objetivos a serem atingidos dentro do projeto.

Atribuições:	Responsável pela entrega do produto do projeto específico.
--------------	--

3. Projetos específicos e processos

Abaixo seguem os projetos específicos do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, organizados por afinidade e área de atuação:

PROJETO 01: Ações estratégicas e de governança (máximo de 680/1030 pontos, equivalente a 66,02% da pontuação total);

Coordenador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ n.º 82/2023	Resultado 2022
Hardy Waldschmidt	Eduardo Haruo Braga Nagata e Pamela Gomes da Silva	Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n.º 221/2016.	30 pontos Serão consideradas as atividades realizadas entre 01.01.2023 e 31.07.2023.	Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG) e Seção de Planejamento Estratégico e Gestão (SPGE).	Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública* (até 20 pontos); b) audiência pública (até 15 pontos); c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos); d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros Tribunais (até 5 pontos). *Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos. Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação. A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.	30/30
		Socioambiental, Resolução CNJ n.º 201/2015.	25 pontos Serão considerados os dados constantes no Balanco da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no site do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.	Assessoria de Gestão Administrativa (AGA), Núcleo Socioambiental (NSA) e CGPLS (Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável)	Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 40% e 49,9% (10 pontos); b) IDS entre 50% e 59,9% (15 pontos); c) IDS entre 60% e 64,9% (20 pontos); d) IDS igual ou acima de 65% (25 pontos). A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o Tribunal não pontuará no requisito. Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2022.	0/35 (35 pontos não alcançados)
		Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n.º 324/2020.	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais com base no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do CNJ (arts. 18 a 28, da Resolução CNJ 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (10 pontos);	Assessoria de Comunicação (ASCOM), Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência (CSDJ), Seção de Biblioteca e Arquivo (SBA) e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão. Serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2022 e 31/7/2023; a.2) link de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação na página na rede mundial de computadores, conforme art. 25, da Resolução CNJ 324/2020; b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados (10 pontos);	35/35

		b) descrição documental do acervo de guarda permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital (inciso VIII do art. 3º da Resolução CNJ nº 324/2020 (10 pontos); c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos); c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos).		c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência. Envio de, no máximo, 3 fotos, que contenha necessariamente foto da entrada do espaço, com identificação do nome; e do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão (5 pontos); c.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão (5 pontos). Para os itens (a.2), (b) e (c), será considerada a situação em 31/7/2023.	
Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.		Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021, e designado laboratoristas mediante ato, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (5 pontos); b) cadastrar na Plataforma RenovaJud o laboratório de inovação e pelo menos um projeto oriundo do laboratório de inovação, distinto do projeto escolhido para fins de cumprimento da meta 9, que empregue ferramentas, técnicas e métodos inovadores e contenha dados e links ativos que permitam a compreensão pela sociedade, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e que tenha sido realizado ou que esteja em andamento (10 pontos); c) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (5 pontos).	Laboratório de Inovação (LINTREMS) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a.1) ato de designação de laboratoristas; a.2) indicação do(s) curso(s) realizado(s) pelo(a) servidor(a) nomeado(a), com descrição da carga horária e conteúdo programático. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. a.3) envio de link de currículo ou de minicurriculo público de pelo menos um(a) magistrado(a) e servidor(a) nomeados(as). Pelo menos um(a) servidor(a) e um(a) magistrado(a) deve constar em todos os itens (a.1), (a.2) e (a.3). b.1) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud; b.2) Envio do projeto, previamente cadastrado na Plataforma RenovaJud, contendo descrição de quais ferramentas, técnicas e métodos inovadores foram utilizados. c) envio de relatório de projeto, que comprove o uso da abordagem do design thinking, em formato previamente definido pelo CNJ. A referência será a situação em 31/7/2023.	20/20
Implantar Núcleo de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020		Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos); b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação (10 pontos).	Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ), Juiz Auxiliar da Presidência (JAP) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação (a norma vigente em 31/7/2023); b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo e dos(as) juízes(as) de cooperação, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais (iniciativas realizadas entre 1º/9/2022 e 31/7/2023).	20/20
Ranking da Transparência, Resolução CNJ nº 215/2015.	100 pontos		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e GT_PORTALTRANSPARENCIA	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução: a) de 85,0% a 89,9% (60 pontos); b) de 90,0% a 94,9% (70 pontos); c) de 95,0% a 97,4% (80 pontos); d) acima de 97,5% (90 pontos); e) 100,0% (100 pontos).	100/100
Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	20 pontos		Ouvidoria (OUV)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos). Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos. Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2022 a 30/6/2023.	20/20
DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.	105 pontos	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, conforme Resolução CNJ n. 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020. (...) b) para os Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2023; Os Tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ. De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os Tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2023. Todos os critérios do Eixo Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).	Até 110 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud: a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos): a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.2) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.3) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido no padrão do modelo XSD (10 pontos). Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadram nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/. b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos): b.1) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos); b.2) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos). Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo passivo. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud/. São as classes descon sideradas: - as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud e: - as classes: 46, 51, 53, 54, 57, 88, 110, 119, 120, 128, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, 12121, 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11805, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12119, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140. Outras classes que poderão ser descon sideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. Serão descon sideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”. c) Validação de campos de tópicos específicos (70 pontos): c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que	135/155 (20 pontos não alcançados)

				estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); (...) c.6) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);	
Módulo de Produtividade Mensal , Anexo II, Resolução CNJ n. 76/2009.	60 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).		Até 60 pontos , da seguinte forma: a) até 10% de registros inconsistentes no passo 1 do sistema MPM – cadastro de serventias (10 pontos); b) até 10% de registros inconsistentes no passo 2 do sistema MPM – cadastro de magistrados(as) (10 pontos); c) até 10% de registros inconsistentes no passo 3 do sistema MPM – cadastro do quadro de pessoal e auxiliar (10 pontos); d) até 10% de diferença entre a quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas no MPM e a quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas sistema corporativo (10 pontos); e) até 10% de diferença entre a quantidade de magistrados(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de magistrados(as) ativos(as) (10 pontos); f) até 10% de diferença entre a quantidade de servidores(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de servidores(as) ativos(as) (10 pontos).	70/70
Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária , Resolução CNJ n. 331/2020.	30 pontos Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).		30 pontos , de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classe Processual válidos e que sejam folha (último nível); b) Assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipo Assunto Processual.código Nacional e/ou tipo Assunto Local.código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) Partes (10 pontos): c.1) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E Polo Processual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo Polo Processual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos). Para o item (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no DATAJUD, item (b.2). Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (c) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020 . No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ . Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RG/E: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.	30/30
Tramitar ações judiciais de forma eletrônica.	50 pontos Será considerada a parametrização do indicador de “casos pendentes (total)” do DataJud. Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2023 , conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/panel-estatistica .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).		Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procel=1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 95,01% a 99,0% (30 pontos); b) Acima de 99,0% (50 pontos) . Caso o atributo dadosBasicos.procel não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	Item inédito (havia sido retirado ao exercício 2022)
Implantar o Balcão Virtual , Resolução CNJ nº 372/2021.	20 pontos Será verificada a situação em 31/8/2023.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Secretaria Judiciária (SJ)		Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do Tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em Tribunais Superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno, etc.).	20/20
Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	Até 70 pontos Serão verificadas as operações de autenticação verificadas de 1º/4/2023 a 31/8/2023 .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)		A comprovação será feita pelo CNJ, por meio dos dados extraídos das trilhas de auditoria dos serviços estruturantes. a) integração ativa ao serviço estruturante de single sign-on (SSO) que produza ao menos a média de 3.000 operações mensais (total de operações 15.000 operações no período-base) de autenticação (30 pontos); b) integração ativa ao serviço estruturante de marketplace que produza ao menos 500 acessos mensais (total de 2.500 acessos no período-base) (20 pontos); c) integração ativa ao serviço estruturante de notificações , que possua ao menos uma inserção para recebimento de notificações ativa em ambiente de produção (20 pontos);	70/70
Implantar a Plataforma Codex , Resolução CNJ n. 446/2022.	80 pontos Será verificada a situação em 31/7/2022, com base nos dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, com os casos pendentes em 31/7/2022 e os sistemas integrados ao Codex até 31/8/2022.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)		Até 80 pontos, considerando: a) a proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex: a.1) de 25% a 50% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (10 pontos); a.2) de 50,01% a 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (30 pontos); a.3) acima de 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (50 pontos) . b) a existência de registros de correlação entre os órgãos judiciais locais e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema corporativo do CNJ (tabela de-para) (10 pontos); c) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos); d) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ n.º 46/2007 (10 pontos).	80/80
Implantar a Pontos de Inclusão Digital , Recomendação n.º 130/2022.	20 pontos Será considerada a situação em 31/08/2023 .	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) e Juiz Auxiliar da Presidência (JAP).		Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) ou estrutura equivalente em efetivo funcionamento, em conformidade com a Recomendação CNJ n.º 130/2022. Cada Ponto de Inclusão Digital em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos. Comprovação pelo CNJ, com base nas unidades classificadas como “PID” no Módulo de Produtividade Mensal.	Item inédito

PROJETO 02: Ações Judiciais (máximo de 250/1030 pontos, equivalente a 24,27% da pontuação total);

Patrocinador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 82/2023	Resultado 2022
Letânia Coutinho (CRE) e Tatiana Quevedo (SJ)	Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza (1º Grau); Luiz Antonio Domingos de Oliveira e Daniel Brum Cunha (2º Grau); Eduardo Haruo Braga Nagata (AGPI), Artur Mourão Fernandes (NGJ) e Ladislau de Oliveira dos Santos (NEST).	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida - TCL.	50 pontos Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ para o indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus , juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais; e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos - 3 primeiros). Os pontos não são cumulativos. A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador , em números absolutos, entre o percentual avaliado entre biênios, no período de 1º/8/2022 a 31/7/2023 menos a taxa medida de 1º/8/2020 a 31/7/2021 .	50/50
		Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	50 pontos Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/panel-estatistica , referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto procedimentos de execução, em 31/7/2023 .	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Na Justiça Eleitoral: a) até 150 dias (50 pontos); b) de 151 a 200 dias (35 pontos); c) de 201 a 250 dias (20 pontos). São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio dos processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações); b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) todos os graus de jurisdição.	50/50

			1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 30 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do Tribunal na Meta. Para cada meta nacional: Meta 1, Meta 2, Meta 4: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).	40/40
Metas Nacionais.	30 pontos Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2022.				
Julgar os processos antigos.	50 pontos Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2023.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2020 representem, na Justiça Eleitoral: a) até 3% dos casos pendentes líquidos (50 pontos); b) de 3,01% a 7% dos casos pendentes líquidos (25 pontos) São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “casos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório); b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ .	25/50 (25 pontos não alcançados)	
Celeridade processual no julgamento das Ações Penais.	20 pontos Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2023.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos) A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; e a.2) do Grau = G1 (juízo comum); a.3) nos procedimentos de “Conhecimento”; a.3) da situação “Pendente Líquido”; a.4) com a metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido”. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ .	20/20	
Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	50 pontos Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2022 a 31/7/2023.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan, Kátia Simone Maia de Souza e Daryiene Shiroma); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos); b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de Tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos). São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Índice de Atendimento à Demanda (IAD)” calculado por unidade judiciária; b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). c) são considerados os procedimentos de “Conhecimento” e de “Execução” (!!!). Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR. Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação. Serão desconsideradas as unidades judiciárias que não tenham processo baixado ou caso novo no período de referência. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ .	40/50	

PROJETO 03: Ações de Tecnologia da Informação (máximo de 60/1030 pontos, equivalente a 5,82% da pontuação total);

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 82/2023	Resultado 2022
Luciana J. Vieira de Alencar (STI)	Fabiana Saliba Pereira Ramalho (NTI)	Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TICJUD).	60 pontos Será considerada a situação em 29/09/2023, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2023.	Núcleo de Governança de TIC (NTI/STI)	Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD: a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos); a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (30 pontos); a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos). b) alcançar percentual igual ou superior a 50% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no Art. 24, § 1º da Resolução CNJ no 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (10 pontos).	50/50 (10 pontos inéditos relacionados ao referencial mínimo do quadro permanente de servidores de TIC)

PROJETO 04: Ações de Gestão de Pessoas (máximo de 40/1030 pontos, equivalente a 3,88% da pontuação total);

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 82/2023	Resultado 2022
Marcos Granja Anelli (SGP)	Fabiane de Carvalho e Silva (NGP)	Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.	20 pontos a) a norma vigente em 31/7/2023; b) campanha realizada entre 1º/9/2022 e 31/7/2023.	Comissões de Assédio Moral, Sexual e Discriminação (CPEAD1 e CPEAD2) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em ambos os graus de jurisdição (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos) Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, com a indicação nominal de cada membro designado, para cada um dos graus de jurisdição; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link de notícias.	20/20
		Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	20 pontos a) a norma vigente em 31/7/2023; b) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2022 e 31/12/2022; c) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (5 pontos); b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ n.º 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos); c) com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ n.º 401/2021, avaliar (10 pontos): c.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);	25/25

				c.2) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual , conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).	
	Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário , Resolução CNJ n.º 255/2018	20 pontos Serão consideradas as nomeações e designações entre 1º/8/2021 e 31/7/2023.	Gabinete da Presidência (GABPRE), Comissão de Participação e Valorização Feminina (CFEM), Núcleo de Governança de Pessoal (NGP) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	c) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da Presidência, Corregedoria e Escola Judiciária Eleitoral) (10 pontos); d) Percentual paritário de magistradas designadas para compor as cortes eleitorais (10 pontos). Por envio de documentação, via formulário eletrônico: c.1) número de magistradas designadas como juíza auxiliar da presidência, corregedoria e escola judiciária eleitoral no período de referência; c.2) número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da presidência, corregedoria e escola judiciária eleitoral no período de referência; d.1) número de magistradas designadas para compor corte eleitoral no período de referência; d.2) número de magistrados (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral no período de referência.	
	Capacitação de magistrados em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia , Resolução CNJ n.º 492/2023.	Aguardando publicação de Portaria retificadora.	Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Art. 2º Os tribunais, em colaboração com as escolas da magistratura, promoverão cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual. §1º A capacitação de magistradas e magistrados nas temáticas relacionadas a direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme artigo anterior, constará nos regulamentos para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade.	

4. Principais atividades e ou entregas gerais do projeto

As principais atividades e/ou entregas gerais do projeto constam abaixo:

- a) Levantamento das condições que impediram a pontuação em seu patamar máximo, em anos anteriores;
- b) Planejamento das ações através da elaboração de cronogramas internos ou plano(s) de ação, contendo dados gerais, cronograma e responsável pela realização das atividades, a fim de lograr a pontuação máxima à cada quesito;
- c) Realização de reuniões periódicas, com propósito de dirimir dúvidas e orientar o andamento geral dos trabalhos;
- d) Elaboração de relatório final, contendo informações colhidas pelos gerentes de processos, sobre as ações a serem mantidas, ampliadas ou aperfeiçoadas, visando a melhoria constante dos índices e consequentemente, incremento do percentual de cumprimento e colocação do Tribunal em classificação geral.

5. Aprovação

Aprovamos o presente plano de ação e determinamos sua execução, conforme as condições estabelecidas.
Dê-se ciência aos envolvidos no plano.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.